



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

PROJETO DE LEI Nº 067/2019

Altera Lei Municipal nº 677 de 28 de março de 2014 que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Município de Verê e dá outras providências" para criar a Assessoria Legislativa.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 677/2014, para criar a Assessoria Legislativa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Verê passa a ser composta pelas seguintes unidades:

I. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO

1. EXECUTIVO MUNICIPAL

1.1 Gabinete do Prefeito;

1.1.1 (...)

1.1.2 (...)

1.1.3 (...)

1.1.4 Assessoria Legislativa."

Art. 2º Fica alterada a tabela constante do anexo II da Lei Municipal nº 677/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃOS DIFUSOS E DE ASSESSORAMENTO VINCULADOS AO GABINETE	
CHEFIA DE GABINETE	CC-02
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	CC-02
ASSESSORIA JURÍDICA	CC-01
ASSESSORIA LEGISLATIVA	1-C



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

Art. 3º Ficam acrescidos o art. 14-A e a Seção IV ao Capítulo I, do Título IV, à Lei Municipal nº 677/2014, com a seguinte redação:

“SEÇÃO IV

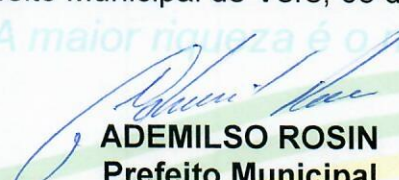
DA ASSESSORIA LEGISLATIVA

Art. 14-A. Compete à Assessoria Legislativa: executar atividades de organização e armazenamento de legislação; redigir, em conjunto com a Assessoria Jurídica, minutas de Leis, Decretos, Portarias e outros atos oficiais do Município; auxiliar na elaboração de relatórios para Audiências Públicas e prestação de contas; auxiliar na elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; desenvolver atividades de assessoramento legislativo ao Prefeito, Secretários e Chefes de Departamento; exercer a comunicação entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo”.

Art. 4º Os demais dispositivos e cargos permanecem inalterados.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 03 de dezembro de 2019.


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Recibo de: _____

Parecer: _____

Em: ____/____/____

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de:

Em: ____/____/____

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em: ____/____/____

1ª Votação: ____ votos

2ª Votação: ____ votos

3ª Votação: ____ votos

Aprovado: ____



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.verê.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

TERMO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PROJETO DE LEI Nº 067/2019.

Cargo: Assessor Legislativo R\$ 7.100,00

Logo 8.662,00 (Salário mais encargos)x 13,33 (Salário + Férias + Décimo) =
115.464,46 Valor Anual.

Exercício 2019

Receita Corrente Líquida.....	R\$ 28.314.145,97
Gasto com Pessoal.....	R\$ 13.302.273,38
Novo Cargo Dezembro.....	R\$ 9.622,03
Gasto total de Pessoal.....	R\$ 13.311.895,41
Percentual.....	47,01%

Exercício 2020

Receita Corrente Líquida (3,5% acima de 2019).....	R\$ 29.305.141,08
Gasto com Pessoal.....	R\$ 13.311.895,41
Novo Cargo.....	R\$ 115.464,46
Data Base.....	3,57%
Total Gasto Pessoal.....	R\$ 13.906.716,62
Percentual.....	47,45%

Exercício 2021

Receita Corrente Líquida (3,5% acima de 2020).....	R\$ 30.330.821,02
Gasto com Pessoal.....	R\$ 13.906.716,62
Data Base.....	3,57%
Total Gasto Pessoal.....	R\$ 14.403.186,40
Percentual.....	47,49%



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.verê.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

2022

Receita Corrente Líquida(3,5% acima de 2021).....R\$ 31.392.399,76
Gasto com Pessoal.....R\$ 14.403.186,40
Data Base.....3,57%
Total Gasto Pessoal.....R\$14.917.380,15
Percentual.....47,52%

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Recibo de: _____

Parecer: _____

Em: ____/____/____

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: _____

Em: ____/____/____

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em: 03/12/19

1ª votação: 10/12/19 votos 8x0

2ª votação: ____/____/____ votos ____x____

3ª votação: ____/____/____ votos ____x____

4ª votação: 10/12/19



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.verê.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

MENSAGEM - PROJETO DE LEI Nº 067/2019

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminhamos projeto de lei em apenso, visando promover a criação da Assessoria Legislativa, acrescentando dispositivos na da Lei Municipal nº 677, de 28 de março de 2014.

A criação e preenchimento de tal cargo de provimento em comissão se faz necessária tendo em vista que a realidade administrativa, que gera necessidade de ampliação da estrutura visando a melhora contínua da prestação do serviço público.

Ademais, a criação de tal cargo visa aperfeiçoar o relacionamento entre os Poderes Executivo e Legislativo, proporcionando eficiência, eficácia e qualidade nas atividades desempenhadas.

A estimativa de impacto orçamentário segue em anexo.

Ademais, tem-se que a criação do cargo não repercutirá de forma negativa no índice de despesas e gastos com pessoal, consoante termo de impacto orçamentário financeiro que também segue em anexo.

Diante do exposto, esperamos que a presente matéria seja deliberada favoravelmente, pelo que antecipamos agradecimentos **em regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 03 de dezembro de 2019.


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

PARECER N.º 069/2019

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o projeto de lei n.º 067/2019, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo altera a Lei Municipal n.º 677 de 28 de março de 2014 que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Município de Verê e dá outras providências" para criar a Assessoria Legislativa.

Nos termos da proposta, e em conformidade com o artigo 1º do Projeto em análise, fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal n.º 677/2014, para criar a Assessoria Legislativa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Verê passa a ser composta pelas seguintes unidade:

I. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO

1. EXECUTIVO MUNICIPAL

1.1 Gabinete do Prefeito;

1.1.1 (...)

1.1.2 (...)

1.1.3 (...)

1.1.4 Assessoria Legislativa."

No plano da competência legislativa, observa-se que o Município é competente para legislar sobre a matéria, diante da autonomia de que é dotado.

A espécie normativa "Ordinária" é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, por não haver disposição especial na LOM, que estabeleça normativa diferenciada para a matéria posta.

Com relação à forma, mister salientar-se que o Projeto de Lei ora analisado está em conformidade com a boa técnica legislativa, atendendo os requisitos da LC 95/98, apresentando-se com clareza, precisão e ordem lógica.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei n.º 067/2019, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência às comissões competentes.

É o parecer.

Verê-PR, 03 de Dezembro de 2019.


VALDEMAR STERCHILE
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 70.637